



## LEI Nº 5.612, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**Altera a Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 520/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art 1º** Ficam alteradas as Metas de Resultados, Indicadores e Programas, Unidade de Medida dos Indicadores, Índice Recente e Índice Futuro dentro do Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa de 2024, do Poder Legislativo, passando a vigorar com a seguinte descrição:

<b>PROGRAMA GOVERNAMENTAL: 0001 - INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVO</b>				
<b><u>DESCRIÇÃO: É O INSTRUMENTO GOVERNAMENTAL VISANDO A CONCRETIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRABALHO LEGISLATIVO, DETALHANDO A NECESSIDADE DE DESENVOLVER MECANISMOS QUE ASSEGUREM, DE FORMA HOMOGÊNEA, A APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DE SUBITENS DE DESPESAS PARA GARANTIR O ADEQUADO SUPORTE PARA OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.</u></b>				
<b><u>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO IBITINGUENSE</u></b>				
<b><u>OBJETIVO: SUPRIR TODOS OS TIPOS DE BENS, MATERIAIS OU SERVIÇOS, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA</u></b>				
<b><u>JUSTIFICATIVA: GARANTIR MATERIAL E SUPORTE TÉCNICO AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.</u></b>				
<b>META(S) DE RESULTADO(S)</b>				
<b>INDICADOR(ES)PROGRAMA(S)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA DO(S) INDICADOR(ES)</b>	<b>ÍNDICE RECEN- TE</b>	<b>ÍNDICE FUTU- RO</b>	<b>2024</b>
Manutenção da Infra Estrutura Legislativa, sendo: 40 sessões ordinárias e 05 audiências Públicas	Quantidade	40	53	50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art 2º** Ficam alteradas as Ações Legislativas dentro do Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa de 2024, do Poder Legislativo. passando a vigorar conforme o quadro abaixo:

AÇÃO(ÕES) DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS:			2024
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTI MADA	
<u>Ação: nº 2067 – Execução dos Trabalhos do Poder legislativo</u>	Quantidade	40	R\$ 6.596.000,00
<u>Ação: nº 2068 – Realização de Concurso Público</u>	Quantidade	2	R\$ 60.000,00
<u>Ação: nº 2123 – Programação de Saúde dos Servidores</u>	Quantidade	25	R\$ 290.000,00
<u>Ação: nº 2124 – Programação de Alimentação dos Servidores</u>	Quantidade	25	R\$ 320.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>R\$ 7.266.000,00</b>

**Art.3** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 17 de janeiro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



